

PORTARIA Nº 3.472/SIA, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologa o heliponto privado a bordo da unidade
Plataforma de Merluza 1 PMLZ-1 (9PML).

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.046618/2018-07,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: PLATAFORMA DE MERLUZA 1 PMLZ-1 (9PML);

II - Indicativo de chamada: MERLUZA;

III - Número de inscrição na Autoridade Marítima Brasileira: 4030228739;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma fixa;

V - Unidade da Federação: SP;

VI - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Santos;

VII - Posição geográfica: 25° 15' 55" S / 045° 15' 13" W;

VIII - Altitude em relação ao nível do mar: 32,63 metros;

IX - Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;

X - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 17,40 metros;

XI - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XII - Classe: 1;

XIII - Categoria: H2; e

XIV - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A homologação tem validade até 4 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO